



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Gabinete do Prefeito

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Tel.: (28) 3569-1161, CEP: 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

MENSAGEM Nº 10/2013

Exmo. Senhor Presidente e Exmos. Srs. Vereadores:

É com prazer que encaminhamos a Vossas Exas, o incluso **PROJETO DE LEI** que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ano, ao CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ.

Trata-se de grande valia o presente Projeto, o referido Consórcio permanece com as suas atividades inalteradas, portanto, é atuante em toda região do Caparaó, inclusive nas áreas do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente; no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas; o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário; dentre outros.

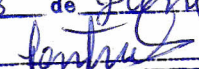
Face ao exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, conto com a atenção e empenho de Vossas Exas., no sentido de apreciarem o Projeto de Lei em tela, que ora submeto a esta elevada Casa de Leis, haja vista necessidade de sua aprovação.

Cordialmente.

Ibitirama/ES, 22 de maio de 2013.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
JOSÉ TAVARES DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal
Ibitirama/ES.

Câmara Municipal de Ibitirama	
Estado do Espírito Santo	
REGISTRO	
O presente feito está registrado no livro próprio	
Nº 004	às fls. 133 v. sb Nº 112 de ordem
Ibitirama, 18	de Junho de 2013
	

Rosilene Martins Moraes
PROTOCOLISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Gabinete do Prefeito

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES. Tel.: (28) 3569-1161, CEP: 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

PROJETO DE LEI N° 019/13

ALTERA O TEXTO DO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 803/12

O Prefeito Municipal de Ibitirama/ES, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, faz saber QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

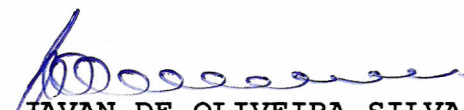
Art. 1° - Ficam modificados o texto e o valor do repasse constante no artigo 1° da lei municipal n° 803/12, que receberá o seguinte escrito:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibitirama/ES, autorizado a renovar o Convênio Técnico/Financeiro com o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba, para manutenção das atividades administrativas do citado Consórcio, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, atingindo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ano.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e retroagirá seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2013.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama/ES, 22 de maio de 2013.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal